



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Rua Vicente Peixoto de Mello, nº. 08 – Centro – Itaguacu (ES) – CEP 29690-000

Tel: (27) 37251103 - (27) 37251706

## GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº. 420/2024 - PMI/GP

AS COMISSÕES  
em 19 / 08 / 2024  
Presidente

Itaguacu/ES, 15 de agosto de 2024.

A Sua Excelência

O Senhor

**ODÉLIO APARECIDO PAULISTA**

Presidente da Câmara Municipal

Itaguacu/ES

Assunto: Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Encaminho Projeto de Lei que “**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.140.344,73 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 2º, trata da separação de poderes, dispondo que "são poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário." Independência é a ausência de subordinação, de hierarquia entre os Poderes; cada um deles é livre para se organizar e não pode intervir indevidamente (fora dos limites constitucionais) na atuação do outro. Harmonia, por sua vez, significa colaboração, cooperação; visa garantir que os Poderes expressem uniformemente a vontade da União.

Contando com a colaboração dos nobres Vereadores na aprovação do Projeto de Lei em tela, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU

Estado do Espírito Santo

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

PROJETO DE LEI Nº. 042/2024.

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.140.344,73 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**, Prefeito Municipal de Itaguacu, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, que a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU APROVA** e Ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 1.140.344,73 (Hum milhão, cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), objetivando o reforço de dotação orçamentária, constante da Lei Municipal nº. 1.930, de 21 de dezembro de 2023, para prestação de serviços com produções e eventos no Município, na seguinte classificação orçamentária:

DETALHAMENTO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA		
Órgão	040	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Und.Orç.	004	Seção de Cultura
Função	13	Cultura
Subfunção	392	Difusão Cultural
Programa	0014	Universalização da Cultura
Projeto/Atividade	2.048	Realização de Festas e Eventos no Município
Ficha	0000396	
Elemento Despesa	33903900000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso	150000000000	Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos
<b>Valor</b>		<b>R\$ 1.140.344,73</b>

**Art. 2º** - Constitui recursos ao crédito adicional suplementar autorizado na forma do artigo 1º desta Lei, no valor de R\$ 1.140.344,73 (Hum milhão, cento e quarenta mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e três centavos), o excesso de arrecadação apurado na Fonte de Recursos 150000000000 (Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos), de acordo com o Art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 3º** - O Crédito Adicional Suplementar autorizado na forma da presente Lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, de acordo com o artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320/1964.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itaguacu-ES, em 15 de agosto de 2024.

  
**UESLEY ROQUE CORTELETTI THON**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÇU**  
**Estado do Espírito Santo**

[www.itaguacu.es.gov.br](http://www.itaguacu.es.gov.br) – [itaguacu@itaguacu.es.gov.br](mailto:itaguacu@itaguacu.es.gov.br)

Itaguacu-ES, 15 de agosto de 2024.

**MENSAGEM**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.140.344,73 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SENHOR PRESIDENTE,  
SENHORES VEREADORES**

O Gestor do Poder Executivo Municipal remete à Augusta Casa de Leis, Projeto que tem como finalidade, requerer a complementação de recursos para serem destinados a realização dos eventos relacionados a FITAC, Festa Itaguacuense das Culturas, instituída através da Lei nº 1.763/2020, que promove eventos alusivos à história e cultura do município e valoriza a diversidade dos povos: indígenas, portugueses, africanos, italianos e pomeranos/alemães, que contribuiram inicialmente para a formação da identidade histórico-cultural do Município, bem como comemorar a Independência do Brasil.

Dentro a proposta do evento e das atividades a serem desenvolvidas, vem através do presente, encaminhar a Esta Casa de Leis, Projeto de Lei que autoriza **A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.140.344,73 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA MIL, TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRÊS CENTAVOS), PARA REFORÇO EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS** visando assim, promover o acréscimo de crédito suplementar, considerando o apurado em arrecadação, visando assim, complementar o valores para custear do evento.

Na expectativa da aprovação do Projeto de Lei, apresentamos a V.Ex.<sup>a</sup> e aos Ilustres Vereadores nossos votos de elevada e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**UESLEY ROQUE CORTELETI THON**  
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor **ODÉLIO APARECIDO PAULISTA**  
Presidente da Câmara Municipal  
Itaguacu – E/S